

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/PMF/SMDU/SESP/2016

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA DE ATIVIDADE DE **COMÉRCIO EM PONTO FIXO (ATRAVÉS DE TENDA), QUE NÃO ENVOLVA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS (ALUGUEL DE CADEIRAS E GUARDA-SÓIS, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, ESCOLAS DE SURF E TENDA DE MASSAGEM E TERAPIAS CORPORAIS)**, SITUADO NA FAIXA DE AREIA DAS PRAIAS DE FLORIANÓPOLIS DURANTE A TEMPORADA DE VERÃO 2016/2017.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**, através da **SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESP**, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 1.320, Centro, Florianópolis/SC, torna público que estará credenciando os interessados na atividade **COMÉRCIO EM PONTO FIXO (ATRAVÉS DE TENDA), QUE NÃO ENVOLVA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS (ALUGUEL DE CADEIRAS E GUARDA-SÓIS, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, ESCOLAS DE SURF E TENDA DE MASSAGEM E TERAPIAS CORPORAIS)**, nas praias do município de Florianópolis, para a Temporada de Verão 2016/2017, na condição de **PESSOA FÍSICA**, de acordo com o artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, Lei nº 2.496/86, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas especificações e condições descritas neste Edital. O credenciamento ocorrerá no **período de 06 de outubro a 27 de outubro de 2016**.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Credenciamento é a concessão de permissão em caráter provisório (Temporada 2016/2017) para a exploração de **COMÉRCIO EM PONTO FIXO QUE NÃO ENVOLVA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS NA FAIXA DE AREIA DAS PRAIAS DE FLORIANÓPOLIS**.

1.2 - Os participantes credenciados por este Edital poderão promover o comércio em pontos fixos da faixa de areia, através de equipamento fixo removível (tenda), das seguintes atividades:

- 1.2.1** aluguel de cadeiras e guarda-sóis;
- 1.2.2** aluguel de equipamentos esportivos;
- 1.2.3** escolas de surf e similares;
- 1.2.4** massagens e terapias corporais;
- 1.2.5** outros.

1.3 - Os participantes deverão optar, no ato da inscrição, pela atividade que pretendem exercer dentre as descritas nos itens 1.2.1, 1.2.2, 1.2.3, 1.2.4 e 1.2.5

1.4 - Os participantes que indicarem a opção "**outros**" deverão descrever, de forma precisa, que atividade pretendem desenvolver e o ponto/praias em que pretendem se instalar a fim de permitir à Comissão de Licitação avaliar sua viabilidade.

1.4.1 É facultado ao participante que optar pela atividade "**outros**" instruir o seu requerimento com documentos que demonstrem e ilustrem a atividade que pretende desempenhar, incluindo fotos do equipamento que será utilizado.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - O presente Credenciamento destina-se EXCLUSIVAMENTE à PESSOAS FÍSICAS.

2.2 - 10% (dez por cento) das vagas previstas neste Edital de Credenciamento serão destinadas às pessoas com deficiência física, devidamente credenciadas junto à Associação Florianopolitana de Deficientes Físicos - AFLODEF ou demais entidades reconhecidas, conforme documento a ser anexado ao processo de inscrição.

2.3 - De acordo com o Decreto Federal nº 5.296/2004, 3% (três por cento) das vagas disponibilizadas por este Edital serão preenchidas preferencialmente por pessoas com mais de 60 (sessenta) anos. A porcentagem de vagas previstas aos idosos por Lei está contemplada pela totalidade das vagas para cada praia oferecidas por este Edital de Credenciamento.

2.4 - Para os efeitos deste Edital de Credenciamento, os terrenos de marinha e seus acrescidos serão considerados como ÁREA PÚBLICA.

2.5 - As praias, a identificação dos pontos, o número de vagas, a quantidade de vagas por praia para requerentes com deficiência física, bem como a identificação e numeração do(s) ponto(s) com melhor acessibilidade, encontram-se especificado no **Anexos III**.

2.6 - O mapa com a identificação dos pontos fixos na praia estão identificados no **Anexo A**, publicado no site da Prefeitura e faz parte integrante deste Edital.

2.7 - A Inscrição e o Alvará de Licença concedido ao participante credenciado são **PESSOAIS e INTRANSFERÍVEIS**. É expressamente **PROIBIDA A VENDA, A CESSÃO OU O ALUGUEL DO PONTO**, o que, se confirmado, culminará na cassação do Alvará de Licença, além da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 2.496/86, entre outras leis pertinentes.

2.8 - Os participantes poderão apresentar apenas **uma única inscrição** por atividade e por praia neste Edital de Credenciamento para a Temporada de Verão 2016/2017.

2.9 - O participante que se inscrever mais de uma vez para a mesma atividade em uma mesma praia só concorrerá com a última inscrição realizada, sendo as demais desconsideradas para qualquer fim.

2.10 - A tenda que será instalada pelo participante credenciado deverá seguir os padrões definidos pela SMDU/SESP e descritos no **Anexo IV** do presente certame.

2.11 - Os participantes deverão informar, no ato da inscrição, o nome de até 02 (dois) assistentes que poderão exercer a atividade comercial em conjunto com a pessoa física credenciada.

2.12 - É obrigatória a presença da pessoa física credenciada e/ou de qualquer dos assistentes no ponto em que este foi consagrado vencedor do certame, sob pena de cassação do Alvará de Licença.

2.13 - O Alvará de Licença concedido ao participante credenciado irá indicar as três pessoas físicas (participante credenciado e os dois assistentes indicados na ficha de inscrição) que deverão estar presentes no ponto, conjuntas ou individualmente, durante todo o seu período de vigência.

2.14 - É vedada a substituição da pessoa física credenciada ou de qualquer dos assistentes cadastrados no ato da inscrição, salvo por motivo justificado que deverá ser apreciado pela Comissão de Licitação.

2.15 - Todo requerente está sujeito às condições fixadas neste instrumento convocatório, que faz Lei entre as partes.

2.16 - NÃO SERÁ CONCEDIDA À MESMA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA MAIS DE UMA LICENÇA PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE DE COMÉRCIO AMBULANTE (EM EQUIPAMENTO MÓVEL OU FIXO) OFERECIDOS PELOS EDITAIS DE TEMPORADA 2016/2017. O PARTICIPANTE QUE FOR SORTEADO EM MAIS DE UMA ATIVIDADE, AINDA QUE DE EDITAIS DIFERENTES, DEVERÁ FAZER A OPÇÃO PELA ATIVIDADE QUE DESEJA DESEMPENHAR NO PRAZO PREVISTO NESTE EDITAL, SOB PENA DE SER HABILITADO PARA A PRIMEIRA ATIVIDADE EM QUE FOI SORTEADO.

3 DO PERÍODO DA LICENÇA

3.1 Este Edital de Credenciamento concederá licença para o exercício de atividade comercial para a Temporada de Verão 2016/2017.

3.2 O prazo de vigência dos Alvarás de Licença emitidos aos participantes que se sagraram vencedores deste Edital de Credenciamento iniciará em **16/12/2016** e findará em **16/04/2017**.

3.3 Não haverá prorrogação do prazo de vigência dos Alvarás de Licenças.

3.4 Os Alvarás de Licença somente serão liberados mediante a comprovação do recolhimento dos tributos municipais.

4 DO PERÍODO DE ADAPTAÇÃO E INSTALAÇÃO

4.1 Os participantes que forem sorteados e habilitados no presente edital poderão iniciar o exercício da atividade para a qual foi credenciado a partir do dia **28 e 29/11/2016** (após a marcação do ponto), independentemente da entrega, pelo Poder Público Municipal, do alvará de licença, a fim de que possam promover a montagem da tenda e a adaptação ao exercício da atividade comercial.

4.2 O credenciado ficará obrigado a observar todas as exigências contidas neste Edital durante o período de adaptação e instalação, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

4.3 O credenciado está obrigado a portar documento de identificação com foto e o cópia da lista do resultado do sorteio, a fim de permitir a fiscalização, pelos órgãos do Poder Público Municipal, no tocante às pessoas autorizadas a exercer a atividade naquele ponto.

4.4 O período de adaptação encerra-se no dia 16/12/2016, ficando o credenciado obrigado a portar e expor o Alvará de Licença em seu ponto a partir de tal data, sob pena de sofrer as sanções previstas neste Edital.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Os interessados em participar do presente Certame deverão inscrever-se junto ao PRÓ-CIDADÃO do Centro de Florianópolis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, situado na Rua Arcipreste Paiva esquina com a Rua Tenente Silveira, nº 60, Centro de Florianópolis/SC, durante o período compreendido entre os dias **06/10/2016 e 27/10/2016**.

5.2 As inscrições também poderão ser realizadas nas unidades do PRÓ-CIDADÃO da Lagoa da Conceição, Canasvieiras, Ingleses, Rio Tavares e Continente, no horário das 10h às 16h.

5.3 Não haverá prorrogação do prazo de inscrição.

5.4 O participante deverá apresentar, no ato da inscrição, todos os documentos de habilitação exigidos neste edital (item 9) e preencher o requerimento de inscrição constante no **Anexo I** deste Edital, sob pena de ser inabilitado.

5.5 O requerimento de inscrição deverá descrever, de maneira legível, os dados do participante (Pessoa Física), os dados pessoais dos dois assistentes que poderão exercer a

atividade comercial credenciada, a indicação da atividade para qual o participante deseja concorrer, a indicação da praia para a qual o participante deseja concorrer e o número do Edital para o qual o participante deseja se inscrever. O requerimento de inscrição constante no **Anexo I** do presente Edital é considerado documento obrigatório e a ausência de qualquer das informações supra descritas culminará com a inabilitação do participante.

5.6 Não será permitido, sob nenhuma circunstância, juntar novos documentos de habilitação após o dia 27/10/2016.

5.7 Os participantes poderão apresentar **uma única inscrição** por atividade e por praia neste Edital de Credenciamento para a Temporada de Verão 2016/2017.

5.8 O participante que se inscrever mais de uma vez para a mesma atividade em uma mesma praia só concorrerá com a última inscrição realizada, sendo as demais desconsideradas para qualquer fim.

5.9 É permitido, todavia, que o participante inscreva-se para o sorteio das demais praias indicados no presente certame, observando o limite de uma única inscrição para cada uma das praias indicadas no **Anexo III**.

5.9.1 A título explicativo, um participante poderá se inscrever para concorrer às vagas da atividade de aluguel de cadeiras e guarda-sóis na Praia Mole e apresentar uma segunda inscrição para concorrer às vagas da atividade de aluguel de cadeiras e guarda-sóis na Praia Brava.

5.9.2 Poderá ainda se inscrever para concorrer para as vagas da atividade aluguel de cadeiras e guarda-sóis na Praia Mole e apresentar uma segunda inscrição para concorrer às vagas da atividade de massagem na mesma Praia Mole.

5.9.3 Não será permitido, entretanto, que um participante apresente duas inscrições para concorrer às vagas de aluguel de cadeiras na praia mole.

5.10 A inscrição é pessoal e intransferível.

5.11 A protocolização do pedido de inscrição depende do recolhimento da taxa correspondente, que deverá ser anexada ao processo.

5.12 A Prefeitura Municipal de Florianópolis, através do Pró-cidadão, receberá e tramitará os processos de inscrição para o presente edital, independentemente da apresentação dos documentos de habilitação, ficando o participante ciente de que o cumprimento das obrigações previstas neste edital quanto aos documentos obrigatórios é de sua exclusiva responsabilidade e que a ausência de tais documentos culminará com a sua inabilitação.

6 DA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Edital de Credenciamento **SOMENTE PESSOAS FÍSICAS**.

7. DAS VEDAÇÕES

7.1 **É vedada a inscrição neste Edital:**

7.1.1 de pessoas jurídicas;

7.1.2 de participante que seja:

a) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou em linha colateral até o 4º grau de membro ou colaborador da Comissão da Temporada 2016/2017;

b) Servidor Público (Municipal, Estadual ou Federal) ou;

c) para a prática dos atos da vida civil, absolutamente incapaz, relativamente incapaz e/ou legalmente impedidos, por efeito de condenação penal e/ou por se tratar de estrangeiro irregular no Brasil.

7.1.3 É vedada ainda a inscrição de assistente que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou em linha colateral até o 4º grau de membro ou colaborador da Comissão da Temporada 2016/2017; que seja servidor público, ou; que seja, para a prática dos atos da vida civil, absolutamente incapaz, relativamente incapaz e/ou legalmente impedido, por efeito de condenação penal e/ou por se tratar de estrangeiro irregular no Brasil.

7.1.4 O participante que apresentar inscrição que afronte o disposto nas cláusulas de vedação estará automaticamente inabilitado.

8 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 Toda a documentação exigida por este Edital de Credenciamento deverá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia perfeitamente legível, autenticada na forma da Lei. Todos os documentos apresentados deverão ser legíveis.

8.2 O requerente que não apresentar qualquer dos documentos constantes da lista de documentação obrigatória para habilitação será automaticamente INABILITADO.

8.3 Em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, a Comissão de Licitação procederá ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar medidas legais contra a pessoa, inclusive as de natureza criminal.

9 DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

9.1 DO PARTICIPANTE

a) Documento de identidade válido, com foto;

a1) SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgãos públicos, que por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto).

a2) NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: Certidões de Nascimento, CPF, Título Eleitoral, Carteira de Motorista (modelo sem foto), Carteira de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

b) Comprovante de Situação Cadastral do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Certificado de Antecedentes Criminais Estadual e Federal;

d) Prova de quitação com a Fazenda Municipal de Florianópolis.

Parágrafo Primeiro - Será considerada válida a certidão emitida dentro de 90 (noventa) dias da sua apresentação, desde que a mesma não descreva expressamente o seu prazo de validade e/ou se legislação específica não defina prazo diverso.

Parágrafo Segundo – Os participantes, **no ato da inscrição**, ficam obrigados a apresentarem toda documentação exigida no edital, ainda que apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

e) Para a atividade de Massagem e Terapias Corporais:

e.1) Para a atividade de Massagem e Terapias Corporais, o solicitante deverá apresentar certificado de conclusão de Curso de Massoterapia, realizado por instituição reconhecida pelo MEC. O certificado do curso realizado deve estar acompanhado dos módulos/disciplinas cursados.

f) Para a atividade de Escola de Surf e similares:

f.1) Cópia autenticada da cédula de identidade profissional e do termo de responsabilidade técnica expedido pelo CREF/SC para o exercício de 2016;

f.2) Cópia autenticada do comprovante de filiação expedido pela FECASURF ou FECABODYBOARD em nome do responsável pela escola para o exercício de 2016;

f.3) Certificado do curso avançado de primeiros socorros;

f.4) Certificado de qualificação técnica, expedida pela ACES, para o exercício de 2016.

9.2 DOS ASSISTENTES

a) Documento de identidade válido, com foto;

a1) SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgãos públicos, que por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto).

a2) NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: Certidões de Nascimento, CPF, Título Eleitoral, Carteira de Motorista (modelo sem foto), Carteira de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

b) Comprovante de Situação Cadastral do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Certificado de Antecedentes Criminais Estadual e Federal.

d) Prova de quitação com a Fazenda Municipal de Florianópolis.

Parágrafo Primeiro - Será considerada válida a certidão emitida dentro de 90 (noventa) dias da sua apresentação, desde que a mesma não descreva expressamente o seu prazo de validade e/ou se legislação específica não defina prazo diverso.

Parágrafo Segundo – Os participantes, **no ato da inscrição**, ficam obrigados a apresentarem toda documentação exigida no edital, ainda que apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.3 DOCUMENTOS ADICIONAIS DO PARTICIPANTE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS OU COM DEFICIÊNCIA:

a) Laudo Médico, que deverá atestar o tipo de necessidade especial ou deficiência, bem como as condições de aptidão para o trabalho, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como indicação do nome do médico e seu registro no Conselho Regional de Medicina – CRM;

b) Credenciamento junto à Associação Florianopolitana de Deficientes Físicos - AFLODEF ou demais entidades reconhecidas;

c) Declaração que é portador de necessidades especiais ou com deficiência e que deseja concorrer às vagas com acessibilidade de acordo com o **Anexo V**.

Parágrafo Primeiro - O Laudo Médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido, e deverá ser expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições.

Parágrafo Segundo - Não serão considerados, para fins de habilitação nesta categoria, os documentos de benefícios de invalidez concedidos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ou de qualquer outro órgão público ou privado.

Parágrafo Terceiro - O participante inscrito que declarar ser portador de necessidades especiais ou com deficiência e solicitar concorrer às vagas com acessibilidade poderá ser encaminhado para avaliação de médico da Prefeitura, a fim de atestar as condições mínimas necessárias para a atividade requerida, ou ter seus documentos encaminhados para avaliação de médico da Prefeitura, em caso de dúvidas da Comissão.

10 DOS TRIBUTOS DEVIDOS

10.1 O exercício da atividade comercial objeto do presente Edital de Credenciamento implica o pagamento dos tributos municipais previstos na Consolidação das Leis Tributárias do Município de Florianópolis – Lei Complementar nº 007/97, bem como de outras taxas indicadas neste Edital.

10.2 Somente poderá exercer a atividade objeto deste Edital, ressalvado o período de instalação e adaptação, o participante credenciado que tiver em seu poder o Alvará de Licença concedido pelo Poder Público Municipal, e que tiver recolhido à Fazenda Municipal as seguintes taxas:

- a) Taxa de Licença para o Comércio Ambulante (T.L.C.A.);
- b) Taxa de Licença de Utilização de Logradouro Público (T.L.U.L.P.);
- c) Taxa de Expediente (T.Exp)

Parágrafo Único - Os credenciados que desenvolverem suas atividades na praia da Galheta, unidade de conservação municipal, além do pagamento das taxas referentes ao comércio ambulante, deverão arcar com uma contrapartida em recursos a ser definida pelo Departamento de Unidades de Conservação – DEPUC/FLORAM, em conjunto com o requerente.

10.3 Os valores das taxas municipais estão indicados no **Anexo VI** deste Edital e deverão ser adimplidos pelo credenciado no ato da retirada do Alvará de Licença.

10.4 Será facultado ao credenciado o pagamento parcelado da taxa, que poderá ser dividido em até duas vezes. A retirada do Alvará de Licença, por sua vez, está condicionado ao pagamento da primeira parcela.

10.5 Não serão acolhidos pedidos de cancelamento das taxas lançadas após a emissão do Alvará de Licença, independentemente de ter o credenciado desistido de exercer a atividade para a qual foi sorteado.

11 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1 O credenciamento dos participantes se dará através de **SORTEIO** público no dia **08/11/2016**.

11.2 O sorteio das vagas ofertadas neste Edital ocorrerá em local a ser definido pela Comissão de Licitação e será exposto no mural da SESP e no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis até o dia 04/11/2016.

11.3 Todos os inscritos participarão do sorteio das vagas previstas no presente Edital e aqueles que forem sorteados terão seus documentos de habilitação analisados pela Comissão de Licitação após o sorteio.

11.4 No dia **01/11/2016** será publicado e exposto no mural da SESP e no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis a relação dos participantes e do seu correspondente número de inscrição, que observará a ordem de apresentação dos documentos junto ao Pró-cidadão.

11.5 É facultada a presença dos participantes no ato do sorteio, que poderão ser representados por procurador legalmente constituído.

11.6 Os sorteios seguirão a ordem de atividades contidas no **Anexo III** seguido da ordem de praias contida no mesmo anexo, excetuando a preferência dos pontos de acessibilidade, podendo sofrer alterações mediante decisão fundamentada da Comissão de Licitação.

11.7 Serão sorteados todos as vagas definidas pelo Edital, tendo o participante sorteado direito ao preenchimento da vaga desde que seja habilitado.

11.8 Serão sorteados ainda participantes para compor a lista de vagas de suplência, em número equivalente a 50% (cinquenta por cento) do número de vagas existentes na referida praia para determinada atividade, a fim de preencher eventuais vagas remanescentes.

11.9 Os sorteios das vagas de melhor acessibilidade serão realizados de maneira prioritária.

11.10 Os participantes portadores de necessidades especiais ou com deficiência estarão sujeitos aos mesmos critérios de seleção e habilitação que os demais participantes e, caso não

sejam classificados dentro das vagas reservadas por Lei, passam a concorrer nas vagas de ampla concorrência.

11.11 À Comissão de Licitações cabe a análise dos documentos de habilitação dos participantes que forem sorteados.

11.12 Os participantes sorteados terão sua documentação de habilitação analisadas até o dia **18/11/2016**.

11.13 Serão considerados HABILITADOS os participantes que forem sorteados e que tenham apresentado toda a documentação obrigatória indicada no item 9 deste Edital.

11.14 Será publicado e exposto em mural da SESP e no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis a relação de todos os participantes que forem sorteados, incluindo aqueles que foram inabilitados, a fim de que possam apresentar o recurso cabível.

11.15 Caso um participante seja sorteado para mais de uma vaga ofertada neste Edital, deverá fazer a opção por apenas uma vaga até o dia **09/11/2016**, na SESP no período de 09h às 18h, sob pena de ser credenciado para a primeira vaga que foi sorteado.

11.16 Em cumprimento ao Decreto Federal nº 5.296/2004, 3% (três por cento) da totalidade das vagas disponibilizadas serão preenchidas por pessoas com mais de 60 (sessenta) anos. A porcentagem de vagas previstas aos idosos por lei está contemplada pela totalidade das vagas oferecidas por este Edital de Credenciamento.

12 DOS RECURSOS

12.1 Os participantes que forem sorteados e julgados inabilitados poderão protocolar recurso da decisão no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data da publicação dos resultados, qual seja, nos dias **21, 22 e 23/11/2016**, mediante apresentação de requerimento com exposição de motivos. O recurso deverá ser protocolado exclusivamente no PRÓ-CIDADÃO do Centro do Município de Florianópolis, localizado na Rua Arcipreste Paiva c/ Tenente Silveira, nº 60, Centro de Florianópolis/SC.

12.2 Caberá ao Secretário Executivo de Serviços Públicos a análise e julgamento dos recursos, que deverá ser apreciado até o dia 25/11/2016.

13 DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Uma vez elaborada a Lista dos Classificados Habilitados, o resultado será submetido ao Secretário Executivo de Serviços Públicos para **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO** no dia **25/12/2016**, e a subsequente publicação do ato no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis – <http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/sesp/>

14 DAS VAGAS REMANESCENTES

14.1 As vagas remanescentes decorrentes da inabilitação de participantes sorteados serão disponibilizadas aos participantes sorteados como suplentes, observando a ordem de sorteio.

14.2 No caso de os suplentes não preencherem a integralidade das vagas remanescentes decorrentes da inabilitação dos participantes sorteados, as mesmas serão novamente sorteadas.

14.3 As vagas remanescentes decorrentes de falta de participantes deverão ser objeto de novo Credenciamento.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA O COMÉRCIO

15.1. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES CREDENCIADOS

15.1.1 São deveres e obrigações dos participantes credenciados:

I - acatar e respeitar as normas do presente edital, bem como todas as diretrizes da SESP, fornecendo, com veracidade, os elementos de informação e os esclarecimentos solicitados pelos funcionários municipais em missões de fiscalização ou de organização da gestão dos mesmos;

II - atender, no prazo fixado, às determinações da SESP;

III - portar o Alvará de Licença da SESP e a Autorização Sanitária em documento original e legível durante toda a temporada.

IV - respeitar rigorosamente o período de funcionamento pré-determinado, qual seja, das **8h às 20h**.

15.1.2 O prazo limite para montagem da tenda em faixa de areia da praia é o dia **16/12/2016**.

15.1.3 A não ocupação do ponto até o dia **16/12/2016** implicará o cancelamento do Alvará a na vacância do ponto.

15.1.4 O participante credenciado que optar por encerrar o exercício das suas atividades antes do prazo final de vigência do alvará deverá formalizar o pedido, devidamente protocolado no Pró-Cidadão, a fim de evitar a cassação do seu alvará.

15.1.5 O encerramento do exercício das atividades, embasado no item anterior, não implica cancelamento do pagamento das taxas.

15.1.6 Todo vendedor ambulante licenciado (representante legal e/ou assistentes) deverá portar, durante todo o período de trabalho, um documento de identificação pessoal com foto e estar trajado com o uniforme (camiseta), quando fornecido pela SMDU/SESP.

15.1.7 O credenciado fica obrigado a permitir que os fiscais de serviços públicos municipais tenham acesso às dependências da tenda mediante a apresentação de sua identidade funcional aos encarregados presentes no local, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste edital.

15.1.8 É vedado ao participante credenciado:

- I - praticar desvio de finalidade ou alteração da atividade comercial na unidade por parte do credenciado, em violação à disposição editalícia;
- II - locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros, por qualquer que seja o meio, da área objeto da concessão;
- III - prática ilegal de ligação clandestina de água e eletricidade;
- IV - alteração do local de instalação dos equipamentos;
- V - depósito de caixas ou objetos na área externa da tenda;
- VI - utilização de equipamentos de sonorização;
- VII - uso de outro tipo de equipamento, a não ser o especificado no **Anexo IV** deste Edital de Credenciamento.

16 OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO PARA COM O PATROCINADOR

16.1.1 Os credenciados para a atividade de aluguel de cadeira e guarda-sol ficam sujeitos aos termos e condições estabelecidos no Contrato nº 1.239/SMDU/2015 e Contrato nº 024/2015, firmado entre o Município de Florianópolis, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, e a agência de publicidade LZA Eventos Ltda. ME., doravante denominada de Patrocinador.

16.1.2 O Patrocinador terá exclusividade sobre os direitos de explorar a publicidade nos equipamentos instalados na faixa de areia, sendo vedada a obstrução desta publicidade pelo participante credenciado e/ou a exposição de publicidade de marcas de terceiros.

16.1.3 O patrocinador está obrigado a fornecer, a todos os credenciados habilitados, por meio de comodato, o equipamento (tenda) contendo a publicidade que deseja expor e observando as especificações estabelecidas neste Edital.

16.1.4 Os equipamentos e demais materiais (tenda e guarda-sóis) serão entregues pelo Patrocinador aos participantes credenciados em data a ser definida pela Comissão de Licitações, ficando o credenciado obrigado a assinar o termo de entrega e responsabilidade dos mesmos ao Patrocinador.

16.1.5 É de exclusiva responsabilidade do participante credenciado que recebeu os equipamentos e assinou o respectivo termo de entrega, zelar pela integridade e conservação dos

mesmos, ficando obrigado a devolver ao Patrocinador os equipamentos por este fornecidos, ao término da temporada.

16.1.6 O Patrocinador fornecerá ainda camisetas e crachás de identificação a todos os credenciados.

16.1.7 Os materiais fornecidos pelo Patrocinador são de uso obrigatório, sob pena de ser penalizado o credenciado que infringir tal obrigação.

17 DOS RESÍDUOS (LIXO)

17.1.1 Todo o comércio em ponto fixo deverá estar provido de sacos plásticos para o acondicionamento dos resíduos (lixo) produzidos por si e/ou seus consumidores.

17.1.2 Toda vez que a lixeira estiver cheia, os resíduos deverão ser acondicionados, amarrados e depositados em ponto adequado para a coleta, conforme indicação da COMCAP.

17.1.3 O licenciado para ponto fixo deverá manter, no raio de pelo menos 20 m (vinte metros) a partir do seu ponto, a área limpa e livre de lixo acumulado.

18 DAS PENALIDADES

18.1 As irregularidades e infrações cometidas pelos Licenciados para pontos fixos instalados em faixa de areia da praia e demais licenciados ambulantes estarão sujeitas às penalidades previstas pela Lei nº 1.224/1974 do Código de Posturas Municipal, pela Lei nº 2.496/1986 do Comércio Ambulante, entre outras pertinentes.

18.2 O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento e o não cumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria poderão acarretar em advertência formalizada através de comunicação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação do Alvará de Licença e/ou multa, dependendo da gravidade da infração.

18.3 O Alvará encontrado em poder de terceiro, por agente fiscal, será imediatamente recolhido, uma vez que o credenciado deve exercer pessoalmente ou através de seus assistentes a atividade para o qual foi licenciado.

18.4 Aos Licenciados para os pontos fixos que ao final da temporada não retirarem os equipamentos e/ou os materiais do seu local de trabalho, será aplicada multa de 01 (um) salário mínimo (SM).

18.5 As infrações dos dispositivos constantes deste edital, cujos valores não estejam expressamente definidos neste edital, serão punidas com as multas de R\$ 200,00 (duzentos reais), sem prejuízo das responsabilidades criminal e civil cabíveis.

18.6 Nas reincidências as multas serão cominadas em dobro. Será considerado reincidente todo aquele que violar novamente um mesmo preceito legal, por cuja infração já tenha sido condenado.

18.7 O pagamento da multa não eximirá o credenciado do cumprimento dos dispositivos legais violados.

19 CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES, PRAZOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Calendário das atividades e prazos:

Inscrições no Pró-Cidadão	06/10/2016 - 27/10/2016
Divulgação da Lista de Participantes e dos respectivos números de inscrição e local de sorteio	01/11/2016
Recurso da lista de participantes	03/11/2016 09h - 18h na SESP
Resultado dos recursos	04/11/2016
Sorteio	08/11/2016
Divulgação da lista dos participantes sorteados que foram habilitados e inabilitados	18/11/2016
Recursos	21 a 23/11/2016
Resultado dos Recursos e Homologação	25/11/2016
Marcação do ponto na praia	28 e 29/11/2016
Período de instalação e adaptação	30/11/2016 - 16/12/2016
Emissão do Alvará de Licença	28/11/2016 a 16/12/2016

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O comércio de característica sazonal, decorrente do credenciamento dos requerentes, ficará sujeito à Fiscalização Municipal, Estadual e Federal, neste caso, exercida diretamente pela Secretaria do Patrimônio da União, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente.

20.2 São autoridades para aplicar as infrações ambientais, sanitárias e de posturas, respectivamente, os Fiscais de Meio Ambiente, Fiscais de Vigilância Sanitária ou de Saúde e os Fiscais de Serviços Públicos, respeitando-se as competências de cada fiscalização, além das atribuições inerentes à fiscalização da Procuradoria de Defesa do Consumidor.

20.3 Os credenciados deverão atender às normas da Vigilância Sanitária e dos Órgãos de Saúde Federal, Estadual e Municipal, quando aplicáveis.

20.4 A Prefeitura Municipal de Florianópolis reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20.5 O Alvará encontrado em poder de terceiro, por agente fiscal, será imediatamente recolhido, uma vez que o credenciado deve exercer pessoalmente ou por meio de seus assistentes a atividade para o qual foi licenciado.

20.6 Os credenciados para a praia do Moçambique estarão sujeitos às normas de utilização do Parque Florestal do Moçambique, devendo se adequar às mesmas.

20.7 A cassação do Alvará de Licença, o abandono do ponto pelo participante credenciado e/ou a inabilitação do credenciado por qualquer dos motivos previstos neste Edital implicará a vacância da vaga, que poderá ser preenchida por suplente habilitado, observando a ordem de suplência.

20.8 As vagas remanescentes deverão ser objeto de novo processo de credenciamento.

20.9 Os credenciados que não retirarem o Alvará de Licença até **16/12/2016** para exercer a atividade para a qual foram habilitados terão seu Alvará cancelado e a sua vaga considerada vacante.

20.10 Somente poderá iniciar a atividade, resguardando o período de adaptação e instalação, o Requerente Classificado que tiver em seu poder o devido Alvará de Licença e que tiver recolhido à Fazenda Municipal as taxas previstas por este Edital de Credenciamento, nos termos da Lei Complementar nº 007/97 (Consolidação das Leis Tributárias).

20.11 Os credenciados que ferirem o presente Edital de Credenciamento e/ou as Posturas Municipais e que tiverem cassados os seus Alvarás de Licença, não poderão participar de novas convocações com a mesma finalidade, conforme disposto no artigo 16 da Lei nº 2.496/86.

20.12 O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento, bem como o descumprimento da Legislação Municipal, que ampara a matéria, poderá acarretar em advertência formalizada através de comunicação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação do Alvará de Licença e/ou multa, dependendo da gravidade da infração.

20.13 O credenciado que não adotar o modelo padrão da tenda indicado no **Anexo IV**, em suas dimensões e modelo, terá seu alvará CASSADO.

20.14 O Município de Florianópolis não se responsabilizará por qualquer dano, furto ou extravio de qualquer equipamento utilizado nas praias, cabendo ao credenciado a responsabilidade pelos referidos materiais, isentando o Município de qualquer indenização.

20.15 Os credenciados que desenvolverem suas atividades na praia da Galheta, unidade de conservação municipal, além do pagamento das taxas referentes ao comércio ambulante, deverão arcar com uma contrapartida em recursos a ser definida pelo Departamento de Unidades de Conservação – DEPUC/FLORAM, em conjunto com o requerente.

20.16 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido no Pró-Cidadão direcionado a Comissão, de acordo com os prazos da Lei nº 8.666/93, sendo dever de o proponente comparecer no protocolo para a obtenção da resposta. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (48) 3251-4900 ou pelo e-mail comissaolicitacoes.sesp@gmail.com.

20.17 Este Edital de Credenciamento estará à disposição no site <http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/sesp/>, com cópia para consulta na SESP/SMDU (Rua Felipe Schmidt, 1.320, Centro) e no PRÓ-CIDADÃO (Rua Tenente Silveira, 60, Centro), a partir da data da publicação.

21 DOS CASOS OMISSOS

21.1 Caberá a Comissão de Licitações para Temporada de Verão 2016/2017 da Secretaria Executiva de Serviços Públicos - SESP avaliar e deliberar quanto a todos os casos omissos e situações não prevista neste Edital de Credenciamento.

Florianópolis, 06 de outubro de 2016.

Wilson Vergílio Real Rabelo

**Secretário Executivo de Serviços
Públicos**

Anilso Cavalli Junior

Diretor de Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP



ANEXO I

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 002 / PMF / SMDU / SESP / 2016)

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA

Edital de Credenciamento Nº 002 / PMF / SMDU / SESP / 2016

1 - Dados do participante:

Nome:

CPF:

Endereço:

Telefone:

2 - Dados dos auxiliares:

2.1 - Dados do auxiliar nº 1:

Nome:

CPF:

Endereço:

Telefone:

2.2 - Dados do auxiliar nº 2:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

Nome:

CPF:

Endereço:

Telefone:

PESSOA FÍSICA

Edital de Credenciamento Nº 002 / PMF / SMDU / SESP / 2016

3 - Opção da atividade (escolha apenas uma atividade):

- Aluguel de cadeiras e guarda-sóis
- Aluguel de equipamentos esportivos
- Escolas de surf e similares
- Massagens e terapias corporais
- Outros

Confirme a escolha **escrevendo por extenso** no **nome** da atividade escolhida.

Atividade escolhida (apenas uma atividade):

4 - Opção da praia (escolha apenas uma praia):

- | | | |
|--|---|---|
| <input type="checkbox"/> AÇORES | <input type="checkbox"/> FORTE | <input type="checkbox"/> MOLE |
| <input type="checkbox"/> ARMAÇÃO | <input type="checkbox"/> GALHETA | <input type="checkbox"/> MORRO DAS PEDRAS |
| <input type="checkbox"/> BARRA DA LAGOA | <input type="checkbox"/> INGLESES | <input type="checkbox"/> NOVO CAMPECHE |
| <input type="checkbox"/> BRAVA | <input type="checkbox"/> JOAQUINA | <input type="checkbox"/> PÂNTANO DO SUL |
| <input type="checkbox"/> CACHOEIRA BOM JESUS | <input type="checkbox"/> JURERÊ INTERNACIONAL | <input type="checkbox"/> PONTA DAS CANAS |
| <input type="checkbox"/> CAMPECHE | <input type="checkbox"/> JURERÊ TRADICIONAL | <input type="checkbox"/> PRAINHA BARRA DA LAGOA |



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

- | | | |
|---|---|---|
| <input type="checkbox"/> CAMPECHE
MORRO PEDRAS | <input type="checkbox"/> LAGOA DA CONCEIÇÃO | <input type="checkbox"/> SANTINHO |
| <input type="checkbox"/> CANASJURÊ | <input type="checkbox"/> LAGOINHA | <input type="checkbox"/> SOLIDÃO |
| <input type="checkbox"/> CANASVIEIRAS | <input type="checkbox"/> MATADEIRO | <input type="checkbox"/> CALDEIRÃO |
| <input type="checkbox"/> DANIELA | <input type="checkbox"/> MOÇAMBIQUE | <input type="checkbox"/> BEIRAMAR NORTE |
| <input type="checkbox"/> SANTO ANTÔNIO | | |

Confirme a escolha da praia **escrevendo por extenso** no **nome** da praia escolhida.

Praia escolhida (apenas **uma** praia):

5 - Edital:

Edital de Credenciamento Nº 002 / PMF / SMDU / SESP / 2016

Edital de credenciamento para exploração temporária de atividade de **comércio em ponto fixo** (através de tenda), que **não** envolva manipulação de alimentos (aluguel de cadeiras e guarda-sóis, aluguel de equipamentos esportivos, escolas de surf e tenda de massagem e terapias corporais), situado na faixa de areia das praias de florianópolis durante a temporada de verão 2016/2017.


Florianópolis, ____ de outubro de 2016.

Assinatura do participante

ANEXO II


(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 002 / PMF / SMDU / SESP / 2016)

CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO

1- DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA PESSOA FÍSICA	 Pessoa Física
<input type="checkbox"/> a) Documento de identidade - RG com foto*;	
<input type="checkbox"/> b) Comprovante de Situação Cadastral - CPF ; (https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp)	
<input type="checkbox"/> c) Certificado de Antecedentes Criminais Estadual ; (https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/portal.do?servico=810100)	
<input type="checkbox"/> d) Certificado de Antecedentes Criminais Federal ; (http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais)	
<input type="checkbox"/> e) Prova de quitação com a Fazenda Municipal de Florianópolis; (http://www.pmf.sc.gov.br/servicos/sistema.php?servicoid=3551)	
<input type="checkbox"/> f) Requerimento de inscrição (Anexo I)	
<p><i>Atividade de Massagem e Terapias Corporais</i></p> <input type="checkbox"/> g) certificado de conclusão de Curso de Massoterapia, realizado por instituição reconhecida pelo MEC. O certificado do curso realizado deve estar acompanhado dos módulos/disciplinas cursados	
<p><i>Atividade de Escola de Surf e similares</i></p> <input type="checkbox"/> h) Cópia autenticada da cédula de identidade profissional e do termo de responsabilidade técnica expedido pelo CREF3/SC para o exercício de 2016; <input type="checkbox"/> i) Cópia autenticada do comprovante de filiação expedido pela FECASURF ou FECABODYBOARD em nome do responsável pela escola para o exercício de 2016; <input type="checkbox"/> j) Certificado do curso avançado de primeiros socorros;	

- k) Certificado de qualificação técnica, expedida pela ACES, para o exercício de 2016.

*SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgãos públicos, que por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto).

2 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS <u>ADICIONAIS</u> PARA REQUERENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS OU COM DEFICIÊNCIA:		
<input type="checkbox"/>	a) Laudo Médico;	que deverá atestar o tipo de necessidade especial ou deficiência, bem como as condições de aptidão para o trabalho, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, nome do médico e seu registro no Conselho Regional de Medicina – CRM;
<input type="checkbox"/>	b) Credenciamento junto à Associação Florianopolitana de Deficientes Físicos - AFLODEF <u>ou</u> demais entidades reconhecidas;	
<input type="checkbox"/>	c) Declaração que é portador de necessidades especiais ou com deficiência e que deseja concorrer às vagas com acessibilidade (ANEXO V)	

3 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA OS AUXILIARES	
<input type="checkbox"/>	a) Documento de identidade - RG com foto*;
<input type="checkbox"/>	b) Comprovante de Situação Cadastral - CPF ; (https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp)
<input type="checkbox"/>	c) Certificado de Antecedentes Criminais Estadual ; (https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/portal.do?servico=810100)
<input type="checkbox"/>	d) Certificado de Antecedentes Criminais Federal . (http://www.pf.gov.br/servicos-



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

[pf/antecedentes-criminais](#))

*SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgãos públicos, que por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto).

ANEXO III**(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 002/PMF/SMDU/SESP/2016)****QUANTIDADE DE VAGAS POR PRAIA E NUMERAÇÃO DOS PONTOS COM MELHOR****ACESSIBILIDADE****ALUGUEL DE CADEIRA E GUARDA-SOL**

Nº	PRAIAS	VAGAS	QDE VAGAS COM ACESSIBILIDADE	PONTOS COM ACESSIBILIDADE
1º	JURERÊ INTERNACIONAL	20	02	2,9,12,15,19,20
2º	CANASVIEIRAS	18	03	4,8,14,15,17,18
3º	INGLESES	23	03	6,13,16,17,20,23
4º	JURERÊ TRADICIONAL	07	01	1, 3, 5
5º	BRAVA	12	01	1, 11, 12
6º	LAGOINHA	08	01	1
7º	JOAQUINA	06	01	1, 2, 3
8º	BARRA DA LAGOA	07	01	1, 2, 3, 4
9º	MOLE	09	-	-
10º	CAMPECHE	08	01	2, 3
11º	FORTE	02	-	-
12º	PONTA DAS CANAS	04	-	-
13º	CACHOEIRA BOM JESUS	08	01	3, 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

14º	SANTINHO	04	-	-
15º	AÇORES	02	-	-
16º	DANIELA	06	01	1
17º	MATADEIRO	01	-	-
18º	ARMAÇÃO	02	-	-
19º	GALHETA	01	-	-
20º	LAGOA DA CONCEIÇÃO	01	-	-
21º	MOÇAMBIQUE	02	-	-
22º	MORRO DAS PEDRAS	02	-	-
23º	NOVO CAMPECHE	03	-	-
24º	PÂNTANO DO SUL	03	-	-
25º	PRAINHA BARRA DA LAGOA	01	-	-
26º	SOLIDÃO	01	-	-
27º	CANASJURÊ	01	-	-
28º	CAMPECHE - MORRO PEDRAS	02	-	-
TOTAL		164	16	-

O número de vagas para portadores de necessidades especiais está contemplado no total de vagas, o qual representa os 10% demandados por lei.

**QUANTIDADE DE VAGAS POR PRAIA E NUMERAÇÃO DOS PONTOS COM MELHOR
ACESSIBILIDADE**

ESCOLA DE SURF (E SIMILARES) E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

Nº ORDEM	PRAIA	ESCOLA DE SURF E SIMILARES	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	PONTOS DE MELHOR ACESSIBILIDADE
1	INGLESES	5	5	-
2	BRAVA	6	6	1,5
3	LAGOINHA	2	2	2
4	JOAQUINA	3	3	1
5	BARRA DA LAGOA	5	5	1
6	MOLE	3	3	-
7	CAMPECHE	3	3	-
8	PONTA DAS CANAS	2	2	-
9	SANTINHO	3	3	-
10	AÇORES	2	2	-
11	MATADEIRO	2	2	-
12	ARMAÇÃO	1	1	-
13	MOÇAMBIQUE	5	5	-
14	MORRO DAS PEDRAS	2	2	-
15	SOLIDÃO	2	2	-
16	CALDEIRÃO	2	2	-
TOTAL		48	48	5

**QUANTIDADE DE VAGAS POR PRAIA E NUMERAÇÃO DOS PONTOS COM MELHOR
ACESSIBILIDADE
TENDA DE MASSAGEM**

Nº ORDEM	PRAIA	MASSAGEM	PONTOS DE MELHOR ACESSIBILIDADE
1	JURERÊ INTERNACIONAL	3	1, 2
2	CANASVIEIRAS	3	1
3	INGLESES	4	-
4	JURERÊ TRADICIONAL	2	-
5	BRAVA	3	-
6	JOAQUINA	2	-
7	BARRA DA LAGOA	2	-
8	MOLE	2	-
9	CAMPECHE	2	1
10	LAGOA DA CONCEIÇÃO	3	-
11	SANTO ANTÔNIO DE LISBOA	1	-
TOTAL		27	4

QUANTIDADE DE VAGAS POR PRAIA E NUMERAÇÃO DOS PONTOS COM MELHOR
ACESSIBILIDADE
OUTROS

Nº	PRAIAS	VAGAS
1º	JURERÊ INTERNACIONAL	3
2º	CANASVIEIRAS	3
3º	INGLESES	5
4º	JURERÊ TRADICIONAL	3
5º	BRAVA	3
6º	LAGOINHA	3
7º	JOAQUINA	3
8º	BARRA	3
9º	MOLE	3
10º	CAMPECHE	3
11º	FORTE	3
12º	PONTA DAS CANAS	3
13º	CACHOEIRA	3
14º	SANTINHO	3
15º	AÇORES	3
16º	DANIELA	3
17º	MATADEIRO	3
18º	ARMAÇÃO	3

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

19º	GALHETA	3
20º	LAGOA DA CONCEIÇÃO	3
21º	MOÇAMBIQUE	3
22º	MORRO DAS PEDRAS	3
23º	NOVO CAMPECHE	3
24º	PÂNTANO DO SUL	3
25º	PRAINHA DA BARRA	3
26º	SAMBAQUI	3
27º	SOLIDÃO	3
28º	TAPERA	3
29º	CANASJURÊ	3
TOTAL		89



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

ANEXO IV

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 002 / PMF / SMDU / SESP / 2016)

PADRÃO DO EQUIPAMENTO

A tenda deve ser do tipo piramidal de 04 águas, medindo 2 m x 2 m, totalizando 4 m² de área.

As áreas disponíveis para exploração da publicidade nas tendas serão de uso exclusivo do patrocinador (ALUGUEL DE CADEIRA E GUARDA-SOL), não podendo o credenciado realizar qualquer tipo de publicidade adicional.

Os credenciados para a atividade de ALUGUEL DE CADEIRA E GUARDA-SOL deverão utilizar a tenda do patrocinador, conforme Contrato nº 1.239/SMDU/2015, bem como deverão fazer uso dos guarda-sóis fornecidos por ele.

É de responsabilidade dos demais credenciados a aquisição da tenda, no padrão estabelecido por este Edital.

O logo da Prefeitura Municipal de Florianópolis mantidos na tenda.



ANEXO V

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 002 / PMF / SMDU / SESP / 2016)

DECLARAÇÃO DE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

À

Comissão de Licitações da SESP,

Eu, _____, inscrito no CPF sob o n. _____, DECLARO que sou portador de deficiência, nos termos do Decreto Federal n. 3.298/1999, e solicito a participação neste Edital de Credenciamento dentro dos critérios assegurados ao Portador de Deficiência, conforme determinado no edital.

Nestes termos,

Peço deferimento.

Florianópolis, ____, de outubro de 2016.

Assinatura do Participante

Obs.: Anexo a esta declaração deverá ser apresentado Laudo Médico Atestando:

- a) a espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
- b) Credenciamento junto à Associação Florianopolitana de Deficientes Físicos - AFLODEF ou demais entidades reconhecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

ANEXO VI

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 002 / PMF / SMDU / SESP / 2016)

**VALORES DAS TAXAS DE COMÉRCIO AMBULANTE PARA A
TEMPORADA 2016/2017**

Modalidade	Taxas	
Guarda-sol e cadeiras (tenda)	TLULP (42)	R\$ 835,85
	TLCA (41)	R\$ 557,23
	T.Exp (21)	R\$ 55,72
	Total	R\$ 1.448,80
Escola de surf e similares (tenda) aluguel de equipamentos esportivos (tenda)	TLULP (42)	R\$ 835,85
	TLCA (41)	R\$ 557,23
	T.Exp (21)	R\$ 55,72
	Total	R\$ 1.448,80
Massagem e Terapias Corporais (tenda)	TLULP (42)	R\$ 278,62
	TLCA (41)	R\$ 557,23
	T.Exp (21)	R\$ 55,72
	Total	R\$ 891,50
Outros	A ser analisado e enquadrado na taxa devida.	

Legenda

TLULP: Taxa de Licença Utilização de Logradouro Público

TLCA: Taxa Licença Comércio Ambulante

T.Exp: Taxa Expediente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

Os valores correspondem ao período de 15/12/2016 a 16/04/2017, conforme consolidação das leis tributárias do município de Florianópolis, Lei Complementar nº 007/97, e são fornecidos pela Secretaria de Fazenda, Planejamento e Orçamento.